



Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

LEI Nº 2.271, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017, NO VALOR DE R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)”.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Finanças	
28	Encargos Sociais	
28.846	Outros Encargos Sociais	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0002	Amortização da Dívida Pública	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	RS 270.000,00
28.846.0000.0003	Amortização de Precatórios	
4.6.90.91.00	Sentenças	RS 250.000,00
	Judiciais.....	
TOTAL.....		RS 520.000,00

Artigo 2º. - A despesa decorrente do artigo anterior será integralmente coberta com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

02	Poder Executivo	
02.09	Obras e Serv. de Infra-Estrutura Urbana	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0008	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0008.1014	Obras de Infra-Estrutura, Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	RS 520.000,00
TOTAL.....		RS 520.000,00





Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

Artigo 3º. - Ficam compatibilizado os anexos que integram o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º. - Ficam compatibilizado os anexos que integram as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 08 de dezembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

